



CRIMES SEXUAIS E INTERNET: UMA NOVA REALIDADE JURÍDICA

Gabriela Barbosa Mastrantonio

Unicuritiba

Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania

Introdução

A internet transformou as relações sociais, mas também se tornou um novo e perigoso território para crimes. A sensação de anonimato e a rápida disseminação de conteúdo facilitam a ação de agressores sexuais, criando vítimas no mundo real com danos psicológicos e sociais concretos e, muitas vezes, irreparáveis.

Discutiu-se o surgimento de novas modalidades delitivas, como o "estupro virtual", termo que, embora não tipificado expressamente, descreve condutas de coação e constrangimento à prática de atos libidinosos por meio eletrônico.

A análise da legislação revelou uma evolução, ainda que reativa. A Lei nº 12.737/2012, embora focada na invasão de dispositivos, representou um marco inicial. Contudo, a tipificação específica para muitos crimes性uais virtuais ainda é falha, obrigando o judiciário a realizar complexas adaptações de tipos penais pensados para o mundo físico. A discussão sobre a pedofilia na internet evidenciou a sofisticação dos agressores, que utilizam a deep web e criptografia para ocultar suas ações, exigindo das autoridades uma especialização técnica constante. A discussão aponta que a resposta puramente punitiva é insuficiente, sendo crucial a comparação com a literatura que defende a prevenção, a educação digital e a cooperação internacional como pilares fundamentais no combate a esses crimes.

Objetivos

- Analisar a nova configuração dos crimes sexuais praticados no ambiente digital.
- Investigar a resposta do ordenamento jurídico brasileiro a essa nova realidade.
- Apontar os desafios legais e sociais para a proteção das vítimas de crimes virtuais.

Metodologia

Foi realizada uma pesquisa qualitativa, por meio de análise bibliográfica e documental. Foram estudadas a doutrina jurídica de Direito Penal e Digital, artigos científicos e a legislação brasileira pertinente (Código Penal, ECA e Leis de Crimes Cibernéticos), analisando a adequação da lei aos novos delitos.

Conclusões

Os crimes sexuais praticados na internet são uma extensão da violência real e exigem uma resposta urgente e multidisciplinar do Direito. A velocidade da tecnologia supera a do legislador, criando lacunas na proteção das vítimas. Conclui-se que, além de reformas legais, é imperativo investir em capacitação técnica das autoridades e em ampla conscientização social para enfrentar essa nova realidade.

Resultados

Os resultados da pesquisa demonstram que a migração das relações sociais para o ambiente digital trouxe consigo uma reconfiguração dos crimes contra a dignidade sexual. Observou-se que o "mundo online" não é um universo paralelo, mas uma extensão da vida real, e as condutas ilícitas praticadas neste meio geram danos psicológicos e sociais concretos e, por vezes, irreparáveis.

Uma das principais constatações foi a vulnerabilidade acentuada das vítimas. A facilidade de disseminação de conteúdo na internet faz com que a exposição de uma vítima de crime sexual online (como na pornografia de vingança) seja exponencial e permanente, dificultando a remoção do material e a superação do trauma.

Bibliografia

- CAMARGO, Francisco. O mundo virtual é tão perigoso quanto o real. 14 nov. 2017. Canaltech. Disponível em: <<https://canaltech.com.br/internet/o-mundo-virtual-e-tao-perigoso-quanto-o-real/>>. Acesso em: 15 mar. 2025.
- LÉVY, Pierre (1996). O Que é Virtual? . p. 21. Rio: Editora 34.
- STOCO, Isabela Maria. BACH, Marion. A Mulher como vítima de crimes virtuais: a legislação e a jurisprudência brasileira. FAE – Centro Universitário. Disponível em: <<https://cadernopaic.fae.edu/cadernopaic/article/view/311/280>>. Acesso em: 17 mar. 2025.